



Câmara Municipal

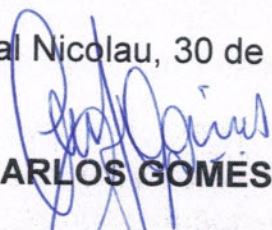
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Executivo nº 061/2021 – Do Executivo- Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE, e dá outras providências.

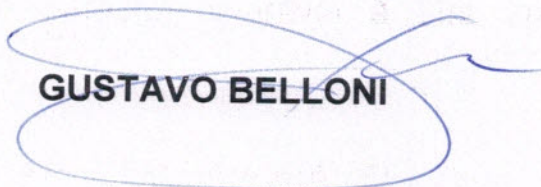
Em relação ao referido documento, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de agosto de 2.021.


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI


GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

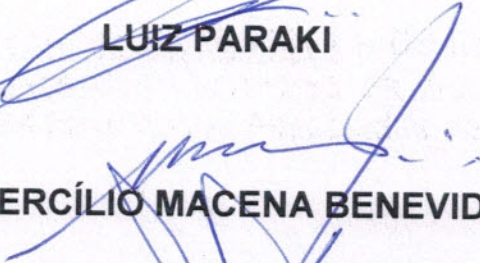
Projeto de Lei do Executivo nº 061/2021 – Do Executivo- Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE, e dá outras providências.

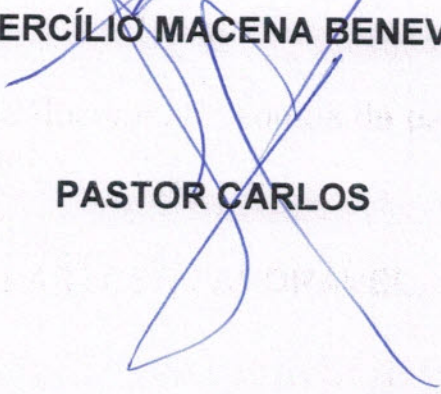
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de agosto de 2.021.


LUIZ PARAKI


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


PASTOR CARLOS



COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei do Executivo nº 061/2021 – Do Executivo- Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de agosto de 2.021.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

RODRIGO BARBOSA

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

25 de agosto de 2021

Projeto de Lei nº 061/2021

COMISSÕES

Of.GAB 488/2021

Senhor Presidente:

Justiça, Segurança e
Residência

DATA, 30/08/2021

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

Solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

30/08/2021

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

30/08/2021

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2022, o reajuste de 2% (dois por cento), nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2022.

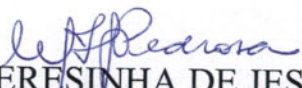
Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO –
ART. 17 DA LEI 101/2000****1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2022:****1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:**

Superávit Financeiro em 31/12/2019

(+ Receita Prevista para 2020

76.650.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2020

76.650.000,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2020**1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2020**

446.704,48

1.2.2 Impacto Orçamentário =

0,5828%

1.2.3 Impacto Financeiro =

0,5828%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2023:**1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:**

Superávit Financeiro em 31/12/2020

(+ Receita Prevista para 2021

80.485.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2021

80.485.000,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2021**1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2021**

893.408,95

1.2.2 Impacto Orçamentário =

1,1100%

1.2.3 Impacto Financeiro =

1,0572%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2024:**1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:**

Superávit Financeiro em 31/12/2021

(+ Receita Prevista para 2022

84.510.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2022

84.510.000,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2022**1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2022**

893.408,95

1.2.2 Impacto Orçamentário =

1,0572%

1.2.3 Impacto Financeiro =

1,0572%

São João da Boa Vista, SP, 19 de agosto de 2021

Marco Aurélio Ferreira

Reitor

UNIFAE



LEI Nº 140/65

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96

Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP

HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: rhfae@fae.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 19 de agosto de 2021.

Marco Aurélio Ferreira
Reitor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

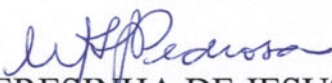
JUSTIFICATIVA

A valorização do Servidor Municipal, assim como do trabalhador em geral, é fundamental para a construção da Justiça Social através da conquista de melhores salários que garantam a dignidade das pessoas e sua família.

Assim, a fim de preservar o poder aquisitivo dos servidores frente aos índices inflacionários, as partes celebraram acordo, a ser 2% (dois por cento) sobre todo o vencimento, parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005 e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor do auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009 do servidor.

Logo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, para que se proceda a real efetivação do reajuste.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal